



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 02.293.031/0001-03

## LEI Nº 452

*"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos Vereadores do Legislativo Municipal".*

### **A Câmara Municipal de Vargem Alegre aprovou:**

Artigo 1.º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos Vereadores do Legislativo Municipal, na forma do artigo 06º da lei Municipal nº 428/2012;

Parágrafo Primeiro – O reajuste referido para os edis servirá para compensar os efeitos da inflação acumulada num período de nos doze meses antecedentes, tendo por base índices governamentais oficiais;

Parágrafo Segundo – O reajuste concedido será de o do índice INPC acumulado no ano de 2013, no percentual de 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento);

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2014;

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alegre/MG, 02 de janeiro de 2014.

  
José Elias de Campos Júnior

**Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alegre/MG**

  
Kléber Gomes da Silva  
Vice-Presidente

  
Admilson de Andrade  
Secretário